

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 009/2022 que, após a análise dos recursos e contra recursos referentes à fase de habilitação das proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>
<b>1</b>	<b>IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 09.425.904/0001-33</b>
<b>2</b>	<b>ERIKA FRANCINE FERREIRA, CNPJ 09.237.781/0001-60</b>
<b>3</b>	<b>W.A.M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 20.973.477/0001-60</b>

Comunica, outrossim, que o envelope nº 2 - proposta de preços - das proponentes habilitadas serão aberto no dia 26 de maio (quinta feira) próxima, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi.

TIBAGI, em 18 de maio de 2022.

**ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT**  
Presidente

**ALINE MENDES DE MOURA RENTZ**  
Secretária

**JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA**  
Membro

**DECRETO 559/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.005.659,00 (Três milhões cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livre	120.000,00

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.0401.1-009	Imóveis Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
712	SEDU - PAÇO MUNICIPAL ALTO AMPARO	590.000,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários Livre	45.659,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.1-019	Expansão da Rede Física da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	

**Ano IX – Edição nº 1746** - Tibagi, 18 de maio de 2022.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

713 | SEDU - CONSTRUÇÃO PRÉ ESCOLA

2.250.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 000 no valor de R\$ 165.659,00; o provável excesso de arrecadação da conta de receita 2.4.22.99.01.01.00.00.00.00 no valor de R\$ 590.000,00 e da conta de receita 2.4.22.99.01.03.00.00.00.00 no valor de R\$ 2.250.000,00.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de maio de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 167/2022, Dispensa de Licitação 031/2022, conforme Parecer Jurídico nº 432/2022, para formalizar contrato com as empresas DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40 e CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP, CNPJ 24.586.988/0001-80, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 18 de maio de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 30 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de grama. O valor máximo da licitação é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 18 de maio de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 30 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de uniformes. O valor máximo da licitação é de R\$ 6.245,52 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 18 de maio de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 552.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o permissivo legal que promana do § 2º do art. 101 da lei Orgânica do Município, bem como o interesse público presente na destinação aqui prevista,

#### **D E C R E T O**

Art. 1º. Fica outorgada **Permissão de Uso** em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, de uma área de 1.116,45m², parte do imóvel constituído pelo terreno, situado no local

denominado "PRAINHA" (FAIXA DE SERVIDÃO COLETOR 05), localizada na rua Eutálio Castro Ribas, neste município, para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7288537,299 m** e **E 560177,253 m**, situada na divisa com a Área da EEE05; desta segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 132°08'41" e 13,15 m até o **PV-01**, de coordenadas **N 7288528,517 m** e **E 560186,957 m**; 149°53'39" e 33,35 m até o **PV-02**, de coordenadas **N 7288499,611 m** e **E 560203,691 m**; 146°53'29" e 49,75 m até o **PV-03**, de coordenadas **N 7288457,946 m** e **E 560230,861 m**; 127°06'40" e 30,45 m até o **PV-04**, de coordenadas **N 7288439,564 m** e **E 560255,157 m**; 135°16'53" e 32,00 m até o **PV-05**, de coordenadas **N 7288416,811 m** e **E 560277,687 m**; 180°12'31" e 39,60 m até o **PV-06**, de coordenadas **N 7288377,228 m** e **E 560277,543 m**; 210°00'27" e 29,75 m até o **PV-07**, de coordenadas **N 7288351,485 m** e **E 560262,676 m**; 244°26'04" e 30,10 m até o **PV-08**, de coordenadas **N 7288338,495 m** e **E 560235,522 m**; 151°42'09" e 17,95 m até o **PV-09**, de coordenadas **N 7288322,705 m** e **E 560244,024 m**; 111°35'03" e 47,05 m até o **PV-10**, de coordenadas **N 7288305,391 m** e **E 560287,788 m**; 130°30'18" e 29,00 m até o **PV-11**, de coordenadas **N 7288286,561 m** e **E 560309,831 m**; 132°03'17" e 9,65 m até o **PV-12**, de coordenadas **N 7288280,082 m** e **E 560317,013 m**; 145°38'00" e 10,35 até a **EST-B**, de coordenadas **N 7288271,569 m** e **E 560322,835 m**, localizada no alinhamento predial da Rua Eutálio Castro Ribas, perfazendo uma extensão de 372,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.116,45 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. **A presente permissão é concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos, outorgada em caráter unilateral e precário, podendo o Município retomar o imóvel mediante simples revogação do presente, nos casos em que:**

- I – a permissionária abandonar o imóvel;
- II – por acordo entre as partes;
- III – tenham destinação diversa da prevista;
- IV – não proceda a permissionária às manutenções necessárias à preservação de seus equipamentos;
- V – houver relevante interesse público.

§ 1º. Considera-se relevante interesse público a realização de obra ou implantação de serviço público inadiável, para os quais seja necessária a utilização do imóvel.

§ 2º. Em qualquer caso, o Município notificará a Permissionária com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo iniciativa similar ser por ela adotada, caso não mais tenha interesse em ocupá-lo.

§ 3º. O imóvel deverá ser devolvido ao Município uma vez finda ou interrompida a permissão, no mesmo estado de uso e conservação em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

Art. 3º. O Município não será responsável, nem mesmo solidariamente, pelas atividades desenvolvidas pela Permissionária, nem tampouco pelos ônus decorrentes de manutenções dos equipamentos, que correrão às suas expensas.

Art. 4º. Considerar-se-á a Permissionária imitada e no pleno uso do imóvel, na mesma data da anuência, por seu representante legal, às condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de maio de 2022.**

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 553.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o permissivo legal que promana do § 2º do art. 101 da lei Orgânica do Município, bem como o interesse público presente na destinação aqui prevista,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica outorgada **Permissão de Uso** em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, de uma área de 409,70m², parte do imóvel constituído pelo terreno, situado no local denominado “PRAINHA” (ÁREA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE 05), neste município, para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7288563,278 m** e **E 560165,330 m**; deste, segue confrontando a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°59'17" e 27,60 m até a **EST-A**, de coordenadas **N 7.288.541,255 m** e **E 560.181,932 m**; 229°47'24" e 14,10 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7.288.532,197 m** e **E 560.171,218 m**; 320°08'08" e 28,20 m até a **EST-C**, de coordenadas **N 7.288.553,779 m** e **E 560.153,196 m**; deste, segue confrontando o Alinhamento Predial da Rua Frei Gaudêncio, com o seguinte azimute e distância: 51°56'36" e 15,40 m até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 409,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A presente permissão é concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos, outorgada em caráter unilateral e precário, podendo o Município retomar o imóvel mediante simples revogação do presente, nos casos em que:

- I – a permissionária abandonar o imóvel;
- II – por acordo entre as partes;
- III – tenham destinação diversa da prevista;
- IV – não proceda a permissionária às manutenções necessárias à preservação de seus equipamentos;
- V – houver relevante interesse público.

§ 1º. Considera-se relevante interesse público a realização de obra ou implantação de serviço público inadiável, para os quais seja necessária a utilização do imóvel.

§ 2º. Em qualquer caso, o Município notificará a Permissionária com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo iniciativa similar ser por ela adotada, caso não mais tenha interesse em ocupá-lo.

§ 3º. O imóvel deverá ser devolvido ao Município uma vez finda ou interrompida a permissão, no mesmo estado de uso e conservação em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

Art. 3º. O Município não será responsável, nem mesmo solidariamente, pelas atividades desenvolvidas pela Permissionária, nem tampouco pelos ônus decorrentes de manutenções dos equipamentos, que correrão às suas expensas.

Art. 4º. Considerar-se-á a Permissionária imitada e no pleno uso do imóvel, na mesma data da anuência, por seu representante legal, às condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de maio de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 554.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o permissivo legal que promana do § 2º do art. 101 da lei Orgânica do Município, bem como o interesse público presente na destinação aqui prevista,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica outorgada **Permissão de Uso** em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, de uma área de **112,99m²**, parte do imóvel constituído pelo terreno, situado no local denominado “PRAINHA” (ÁREA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE 01), neste município, para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste e perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.287.409,478 m** e **E 560.993,336 m**; deste segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: **138°41'49"** e **10,90 m** até a **EST-A**, de coordenadas **N 7.287.401,290 m** e **E 561.000,531 m**; **228°41'49"** e **4,90 m** até a **EST-B**, de coordenadas **N 7.287.398,082 m** e **E 560.996,879 m**; desta; segue confrontando pela área da EEE01, com os seguintes azimutes e distâncias: **319°04'57"** e **4,10 m** até o vértice **EST-C**, de coordenadas **N 7.287.401,193 m** e **E 560.994,182 m**; **228°15'24"** e **8,90 m** até o vértice **EST-D**, de coordenadas **N 7.287.395,308 m** e **E 560.987,587 m**; desta, segue confrontando Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: **318°41'49"** e **6,90 m** até o vértice **EST-D**, de coordenadas **N 7.287.400,454 m** e **E 560.983,065 m**; **48°41'49"** e **13,70 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de **112,99 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central **51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. **A presente permissão é concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos, outorgada em caráter unilateral e precário, podendo o Município retomar o imóvel mediante simples revogação do presente, nos casos em que:**

- I** – a permissionária abandonar o imóvel;
- II** – por acordo entre as partes;
- III** – tenham destinação diversa da prevista;
- IV** – não proceda a permissionária às manutenções necessárias à preservação de seus equipamentos;
- V** – houver relevante interesse público.

§ 1º. Considera-se relevante interesse público a realização de obra ou implantação de serviço público inadiável, para os quais seja necessária a utilização do imóvel.

§ 2º. Em qualquer caso, o Município notificará a Permissionária com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo iniciativa similar ser por ela adotada, caso não mais tenha interesse em ocupá-lo.

§ 3º. O imóvel deverá ser devolvido ao Município uma vez finda ou interrompida a permissão, no mesmo estado de uso e conservação em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

**Art. 3º.** O Município não será responsável, nem mesmo solidariamente, pelas atividades desenvolvidas pela Permissionária, nem tampouco pelos ônus decorrentes de manutenções dos equipamentos, que correrão às suas expensas.

**Art. 4º.** Considerar-se-á a Permissionária imitada e no pleno uso do imóvel, na mesma data da anuência, por seu representante legal, às condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de maio de 2022.**

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1.307/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora JULIANA ALBERTI GOMES, matrícula 55980, CPF nº 030.797.719-66, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
05/05/2022	Ponta Grossa/PR – Reunião na 5ª Brigada de Cavalaria	PRÓPRIO.
05/05/2022	Blindada.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 168,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de maio de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 1.308/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) em favor do servidor RHAMONN RANGEL COTTAR, matrícula 2781778, CPF nº 044.345.579-12/PR, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/05/2022	Bonito/MS – Participação do Seminário Internacional Inspira	PRÓPRIO
21/05/2022	Ecoturismo, promovido pelo SEBRAE Nacional.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 1.680,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de maio de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.311/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANDERSON ALVES BUENO, matrícula 212610, CPF nº 050.607.069-74, de acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
13/05/2022	Curitiba/PR – Buscar servidor em treinamento.	ONIX BDU 3J14
13/05/2022		
<b>VALOR TOTAL R\$......</b>		<b>R\$ 112,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de maio de 2022.

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**